



LEI Nº 799, DE 14 DE JUNHO DE 2005

*Inclui novo evento ao Calendário de Eventos de o município de Coronel Barros para o exercício de 2005, estabelecido pela Lei nº 724, de 23 de novembro de 2004.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Calendário de Eventos do município de Coronel Barros para o exercício de 2005, estabelecido pela Lei nº 724, de 23 de novembro de 2004, o seguinte evento:

1 – 1ª Conferência Municipal do Idoso, promovido pelo Conselho Municipal do Idoso, a realizar-se no decorrer do mês de agosto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 14 de Junho de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Ayrton Larry Lentos de Moura  
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS  
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115  
e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

14 de Junho de 05